

# **REVISTA ACADÊMICA AVANT**

## **REGIMENTO INTERNO**

### **I – DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA**

Art. 1º. A Revista Acadêmica Avant é uma publicação independente, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que está sob a responsabilidade administrativa do Corpo Editorial e do Conselho Científico.

Art. 2º. A Revista será publicada com periodicidade semestral.

### **II - DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. A Revista Acadêmica Avant, enquanto veículo de difusão de conhecimento, em sua forma eletrônica, tem como missão, visão e valores:

I. Missão: Desenvolver e incentivar a pesquisa no âmbito da graduação;

II. Visão: Ser referência como meio impulsionador da pesquisa;

III. Valores:

a) Condutas baseadas no respeito e na transparência;

b) Decisões plurais e democráticas;

c) Capacitação dos estudantes visando o incentivo do conhecimentos crítico e qualificado;

d) Comprometimento com a pesquisa científica e com a universidade pública e de qualidade.

### **III – DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. São objetivos da Revista Acadêmica Avant:

I. Dar visibilidade à produção acadêmica de cursos de Graduação;

II. Proporcionar um espaço de reflexão multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar sobre o Direito;

III. Divulgar trabalhos científicos e outras formas de expressão cultural;

- IV. Estimular o debate acadêmico sobre temas de grande relevância no cenário jurídico da atualidade;
- V. Incentivar a produção acadêmica de qualidade, que se aproxime das demandas sociais e que se preocupe com as problemáticas da atuação jurídica no Brasil;
- VI. Enaltecer a interdependência entre as disciplinas propedêuticas e dogmáticas lecionadas em cursos de graduação em Direito;
- VII. Servir como meio de divulgação e de intercâmbio de informações entre grupos de pesquisa e extensão de diversas instituições de ensino superior brasileiras;
- VIII. Manter o acesso público e gratuito aos textos integrais publicados na Revista, por meio de seu endereço eletrônico (<http://revistaavant.paginas.ufsc.br/>), procurando difundir a política de acesso livre aos periódicos.

#### **IV – DO CORPO EDITORIAL**

Art. 5º. O Corpo Editorial será formado majoritariamente por estudantes de graduação, do curso de Direito da UFSC, representado por seu(sua) Editor(a)-chefe e Subeditor(a)-chefe, sob a coordenação do(a) Professor(a) Orientador(a) do projeto, e será responsável pela editoração e divulgação da revista, bem como pela realização de eventos relacionados a seu conteúdo e promoção.

Parágrafo único. Será permitida também, a critério das pessoas eleitas, a realização de uma gestão compartilhada, caso em que haverá dois/duas Editores/as-chefe à frente do Corpo Editorial.

Art. 6º. A gestão da Revista Avant tem duração de 1 (um) ano e será composta por: Editor(a)-chefe e Subeditor(a)-chefe, ou dois(duas) Editores(as)-chefe, no caso de escolha pela gestão compartilhada; Diretor(a) do grupo de trabalho (GT) da Comunicação, Diretor(a) do grupo de trabalho de Incentivo à Pesquisa (IAP) e Diretor(a) do grupo de trabalho da Editoração.

- I. As atribuições do(a) Editor(a)-chefe e Subeditor(a)-chefe, ou Editores(as)-chefe, são as seguintes:
  - a) Organizar o fluxo editorial junto ao GT de editoração;
  - b) Receber os trabalhos, verificar se podem entrar no fluxo e se os autores podem publicar na revista;
  - c) Acusar recebimento dos trabalhos;
  - d) Organizar a planilha de cada fluxo editorial;

- e) Encaminhar lista de pareceristas ao GT de editoração para que façam os convites conforme o modelo atualizado dentro do prazo estipulado;
  - f) Enviar instruções do fluxo editorial para os membros do Corpo Editorial;
  - g) Acompanhar os prazos, convidar outros pareceristas para os que recusaram ou não responderam, ou para os trabalhos que precisarem de desempate;
  - h) Ficar à disposição para dúvidas;
  - i) Acompanhar a planilha, verificando se está atualizada e quais são as pendências;
  - j) Verificar se as avaliações aos pareceristas foram feitas, se os trabalhos foram revisados e colocados na pasta para diagramação, se a diagramação foi revisada, se os convites ao evento de lançamento foram encaminhados aos autores, se os links para certificado foram encaminhados aos pareceristas após o parecer definitivo, se os pareceristas foram avaliados;
  - k) Manter coesão entre as atividades dos GTs;
  - l) Acompanhar o(a) designer responsável pela diagramação da Revista;
  - m) Elencar as pautas e conduzir as reuniões gerais junto aos(as) diretores(as) dos GTs;
  - n) Responsabilizar-se pela ata, seja delegando ou elaborando a mesa: revisar, principalmente os encaminhamentos, e enviar para o grupo de e-mails da Revista;
  - o) Fazer repasses a respeito do fluxo editorial;
  - p) Colocar em pauta projetos sugeridos por membros do Corpo Editorial;
  - q) Aprovar a frequência dos(das) bolsistas até o dia 10 de cada mês;
  - r) Publicar as edições da revista na plataforma escolhida para hospedagem;
  - s) Incluir os editais e edições da Revista no site institucional.
- II. As atribuições gerais dos(as) Diretores(as) de cada grupo de trabalho são as seguintes:
- a) Elencar as pautas e conduzir as reuniões internas de seu GT;
  - b) Responsabilizar-se pela ata, seja delegando de forma rotativa aos membros do grupo, fazendo conjuntamente ou fazendo sozinha/o: depois revisar, sobretudo os encaminhamentos, e enviar ao grupo de e-mails da revista.
  - c) Fazer repasses das atividades do GT nas reuniões gerais;
  - d) Decidir junto ao GT a forma de execução das atividades, bem como a delegação das tarefas;

- e) Acompanhar o andamento das atividades, tirar dúvidas sobre elas, auxiliar no que for necessário: caso não sejam feitas, fazê-los;
  - f) Conversar periodicamente com o(a) Editor(a)-chefe e Subeditor(a)-chefe, ou os(as) Editores(as)-chefe, e garantir a coesão das atividades;
  - g) Colocar em pauta projetos sugeridos por membros do grupo;
  - h) Fazer uma pesquisa no início de cada semestre para que as reuniões sejam feitas no horário em que a maioria dos membros do grupo esteja disponível.
- III. As atribuições específicas do(a) Diretor(a) do grupo de trabalho da Comunicação são as seguintes:
- a) Responder ou definir quem ficará com a atribuição de responder às perguntas da DM do Instagram e interagir com a conta da Revista;
  - b) Manter a atividade das redes sociais da Avant, fazendo planejamentos com periodicidade a ser definida pelo grupo.
- IV. As atribuições específicas do(a) Diretor(a) do grupo de trabalho de Incentivo à Pesquisa (IAP) são as seguintes:
- a) Planejar eventos de lançamento das edições junto aos membros do GT;
  - b) Planejar os minicursos junto aos membros do GT;
  - c) Planejar outros projetos e elencar prioridades conforme decisões do GT.
- V. As atribuições específicas do(a) Diretor(a) do grupo de trabalho da Editoração são as seguintes:
- a) Acompanhar e manter em dia os prazos para envio dos relatórios finais e a emissão de certificados;
  - b) Dividir entre os membros do GT os convites aos pareceristas a serem feitos e atualizar os modelos de convites.

Art. 7º. Para preenchimento dos cargos que compõem a gestão, será questionado ao Corpo Editorial, ao término de cada gestão, quem se interessa por cada um dos cargos, de modo que, se houver mais de um interessado para quaisquer dos cargos, realizar-se-á uma eleição, em reunião geral ordinária, entre os membros do Corpo Editorial para a escolha das ocupações.

Parágrafo único. Se for necessário, as eleições para os cargos de Diretores(as) dos GTs devem ser realizadas apenas entre os membros de cada GT.

Art. 8º. São atribuições do Corpo Editorial:

- I. Viabilizar e manter a revista eletrônica;

- II. Propor e definir, com auxílio do Conselho Científico, a Política Editorial da Revista;
- III. Propor os prazos de entrega de materiais para publicação;
- IV. Confeccionar e divulgar o edital para a chamada de trabalhos;
- V. Analisar os materiais para a publicação verificando se esses estão de acordo com a política editorial estabelecida;
- VI. Sugerir materiais e definir temáticas para elaboração de dossiês para publicação;
- VII. Encaminhar os materiais aprovados pelos pareceristas para revisão ortográfica e diagramação;
- VIII. Responsabilizar-se pela periodicidade da publicação;
- IX. Criar ou aprovar a parte gráfica da revista e do site, bem como sugerir modificações quando necessário;
- X. Coordenar as ações de divulgação da Revista;
- XI. Responsabilizar-se pela definição do Conselho Científico e dos pareceristas;
- XII. Nomear pareceristas *ad-hoc* quando julgar necessário;
- XIII. Decidir, em última instância, sobre a aceitação de trabalhos para a publicação;
- XIV. Realizar o processo seletivo de novos membros do Corpo Editorial.

Art. 9º. A regularização e admissão dos membros do Corpo Editorial serão realizadas em reunião geral ordinária após conclusão do processo de entrada.

Art. 10. O desligamento dos membros do Corpo Editorial dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- I. Com a colação de grau, salvo se manifestado interesse em permanecer no projeto, de modo que será permitida a permanência de membros já graduados por um período de até 2 (dois) anos após a conclusão do curso;
- II. Submissão, por parte do membro e a qualquer momento, de declaração expressa requerendo o término do vínculo;
- III. Por deliberação consensual entre o(a) Editor(a)-chefe e Subeditor(a)-chefe, ou Editores(as)-chefe, os(as) três Diretores(as) e o(a) Professor(a) Orientador(a), em faltando o membro com as atribuições do art. 8º e/ou com as premissas da identidade organizacional da Revista previstas no art. 3º.

#### **IV – DO CONSELHO CIENTÍFICO**

Art. 11. O Conselho Científico será composto por professores e pesquisadores de Direito, de diversas regiões e instituições de ensino brasileiras e/ou estrangeiras, indicados pelo Corpo Editorial.

Art. 12. O Corpo Editorial, a qualquer momento, poderá indicar novos membros para o Conselho Científico.

Art. 13. São atribuições do Conselho Científico:

- I. Auxiliar a manter, aprimorar e garantir a qualidade editorial e acadêmica da revista;
- II. Apresentar comentários ou críticas sobre a linha editorial da revista visando a sua melhoria;
- III. Sugerir temáticas para eventos acadêmicos que visem difundir o debate e dar mais visibilidade à revista;
- IV. Indicar pareceristas *ad-hoc* quando houver necessidade.

Art 14. O desligamento voluntário dos membros do Conselho Científico dar-se-á mediante submissão, a qualquer momento, de declaração expressa requerendo o término do vínculo por parte do membro.

#### **V - DO CORPO DE AVALIADORES**

Art. 15. O corpo de avaliadores será composto por professores, doutores, mestres e pós-graduandos, especializados em diversas áreas do conhecimento jurídico, convidados pelo Corpo Editorial e atribuídos da função de emitir pareceres acerca dos trabalhos submetidos à revista.

Parágrafo único. Caso seja necessário, o Corpo Editorial poderá nomear pareceristas *ad-hoc*, de todas as áreas do conhecimento.

Art. 16. Será adotado o sistema de avaliação cega por pares aos artigos científicos e estudos de caso, e sistema de avaliação una aos resumos e críticas à jurisprudência, garantindo-se a qualidade e imparcialidade da análise.

Parágrafo único. Nos demais casos, as submissões serão avaliadas pelo próprio Corpo Editorial.

Art. 17. Os avaliadores, ou pareceristas, não terão acesso ao nome dos autores dos trabalhos avaliados, bem como ao nome do outro parecerista designado para avaliar o mesmo texto.

Art. 18. Competirá ao avaliador, ou parecerista, apreciar os trabalhos encaminhados pelo Corpo Editorial, emitindo pareceres sobre sua qualidade acadêmica e ineditismo, indicando em seu parecer a recomendação ou não à publicação, conforme as diretrizes definidas previamente pelo edital.

Parágrafo único. Caso aconteça de os avaliadores de artigos científicos ou estudos de caso emitirem pareceres discordantes entre si, o trabalho será encaminhado para uma terceira avaliação, que será conduzida por outro avaliador.

## **VI - POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 19. O conteúdo veiculado na Revista Acadêmica Avant deverá ser compatível com as premissas definidas na seção II deste regimento interno.

Parágrafo único. Não serão admitidos trabalhos que apresentem conteúdo discriminatório ou ofensivo.

Art. 20. Com o propósito de valorizar todas as formas de expressão dos acadêmicos e promover efetivamente um diálogo entre autores e leitores, a revista contará com três categorias de produção: acadêmica, cultural e de práticas jurídicas e universitárias.

Art. 21. O envio de trabalhos acadêmicos e de práticas jurídicas e universitárias é permitido, de forma cumulativa, a:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação;
- II. Graduados que não possuam vínculo com quaisquer programas e/ou cursos de pós-graduação na data de submissão do trabalho;
- III. Graduados não possuidores de títulos de pós-graduação.

Parágrafo único. As exigências dos incisos II e III deste artigo não se aplicam para os trabalhos culturais e, excepcionalmente entre os trabalhos acadêmicos, para os resumos de monografia.

## **VII - DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 22. A aprovação ou rejeição dos trabalhos enviados ao Corpo Editorial obedecerá às seguintes etapas:

- I. Todos os trabalhos deverão ser encaminhados ao Corpo Editorial observando-se as Regras previstas no Edital de Chamada para publicação;
- II. O Corpo Editorial apreciará se o trabalho submetido adequa-se à política editorial da Revista e os remeterá, sem identificação de autoria, para os(as) parecerista(s) de acordo com a área de conhecimento e as especialidades de cada um deles;
- III. Os(as) avaliadores(as) deverão devolver ao Corpo Editorial os artigos que lhes foram enviados para exame, com parecer escrito e fundamentado, recomendando-os à publicação ou não, em prazo a ser estipulado pelo Corpo Editorial;
- IV. Em caso de parecer favorável à publicação condicionada a modificações do(a) autor(a), este(a) deverá realizá-las em prazo estipulado pelo Corpo Editorial, sob pena de não publicação do trabalho;
- V. Os Editores selecionarão os artigos a serem publicados levando em conta a diversidade de temas e a sequência cronológica de aprovação e os encaminharão para a divulgação, ficando-lhes reservado o direito de aguardar o próximo volume para publicar trabalhos já aprovados caso julguem necessário.

## **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Este regimento interno pode ser alterado a qualquer tempo, mediante provocação de qualquer membro do Corpo Editorial, diante da qual se convocará reunião extraordinária cuja pauta exclusiva deve ser a alteração do regimento.

Parágrafo único. A aprovação das alterações propostas se dará pela maioria simples dos presentes na reunião extraordinária.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Corpo Editorial, com auxílio do Professor(a) Coordenador(a).

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 15 de junho de 2020.